

nanário Ofici



ANEXO XXXI

PERÍODO 15 A 21 DE JUNHO DE 2020

Tavares - PB, 16 de Junho de 2020

utilidade pública contidas no Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941:

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 097/2020

CONSIDERANDO a real necessidade de ampliação das ações e serviços de saúde neste Município, nos termos do artigo 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel de propriedade de João Eudisom de Melo, localizado na região central deste Município, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de proceder com a construção de uma Unidade Básica de Saúde;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

> Parte de imóvel compreendido atualmente na zona urbana do Município de Tavares/PB, medindo uma área de 4,0348 ha (quatro hectares, três ares e quarenta e oito centiares), com os seguintes limites e confrontações: LT 00856, perímetro urbano de Tavares/PB, LT 00810, LT 00660 e LT 00797, de propriedade do Sr. JOÃO EUDISOM DE MELO, com as seguintes descrições: inicia-se em-7.639365, -37.880157, seguindo por 30 metros na direção sudoeste até as coordenadas -7.639592, -37.88031, que segue na direção noroeste por 30 metros até as coordenadas geográficas -7.639455, -37.880546, em seguida por mais 30 metros na direção nordeste até as coordenadas -7.639242, -37.880376, voltando ao início e totalizando uma área de 900 m² (novecentos metros quadrados).

- Art. 2º. A presente desapropriação destina-se à construção de prédio público, nos termos art. 5°, "m", do Decreto-Lei n.º 3365/41, consistindo este em uma Unidade Básica de Saúde, ficando declarada a urgência da desapropriação.
- Art. 3º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento municipal vigente.
- Art. 4°. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar todas as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.
- Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, 16 de junho de 2020.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO

Prefeito Constitucional

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, prevista na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar 001, de 15 de abril de 2005 (Estatuto dos Servidores do Município), e,

CONSIDERANDO que o inciso XVII do §9º do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal preceitua que:

§9º São direitos dos servidores públicos municipais: XVII- a disponibilidade de três membros para o exercício do mandato eletivo em diretoria de Entidade Sindical ou associativa representativa da categoria do servidor publico, que congregue o mínimo de trezentos associados, assegurada sua remuneração integral;

RESOLVE:

- Art. 1º Disponibilizar 03 (três) servidores efetivos para prestarem serviços junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tavares-PB, para exercício do mandato eletivo de 2020 a 2024.
- I LEDECLER DE OLIVEIRA MELO, matrícula nº 013, servidora efetiva no cargo de Professora A, lotada na Secretaria de Educação e Desportos.
- II- MARTA EUFRÁSIO PEREIRA ALVES, matrícula nº 1569, servidora efetiva no cargo de Professora A,lotada na Secretaria de Educação e Desportos.
- III- MARIA GORETE FEITOSA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 1607, servidora efetiva no cargo de Professora A, lotada na Secretaria de Educação e Desportos.
- Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tavares-PB, em 15 de Junho de 2020.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 877, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO as disposições sobre desapropriação por



Semanário Oficial



ANEXO XXXI

PERÍODO 15 A 21 DE JUNHO DE 2020

Tavares - PB, 19 de Junho de 2020

Nº 1160



Estado da Paraíba CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CASA JOSÉ CASUSA DE MELO TAVARES - PB

ATO DA MESA DIRETORA № 003, DE 16 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, e ainda,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos constitucionalmente previsto e dever do Estado;

CONSIDERANDO a situação de emergência internacional em saúde pública, decorrente da pandemia provocada pelo novo coronavirus (COVID-19)

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 12.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o que determina os Decretos Municipais nºs 873 de 18 de Maio de 2020 e 874 de 31 de Maio 2020, 875 e 876 de 14 de Junho de 2020 , expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

DETERMINA

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento presencial ao público externo na Câmara Municipal de Tavares/PB, devendo todos os servidores da edilidade exercerem suas atividades internamente, observando-se o horário das 08h00min às 11h00min.

Parágrafo Único. Qualquer solicitação, informação ou outro tipo de atendimento deverá ser efetuado através do e-mail camaratavarespb@gmail.com, e dos telefones (83) 9.9620-5763 (Secretária Legislativa) e (83) 9.9659-1515 (Assessor Jurídico), observandose o horário previsto no *caput* do artigo.

Art. 2º. As sessões ordinárias, serão realizadas todas as quartas feiras sem a presença de populares e serão transmitidas através do portal da Câmara Municipal, os trabalhos das comissões parlamentares serão realizadas nas terças feiras nas dependências da Câmara Municipal.

CNPJ Nº 08 560.799/0001-82 Rua Manoel Lima, nº 228, Centro, Tavares, Paraíba CEP.: 58.753-000 Telefax (83) 3450-1023 E-mail. camaratavarespb@gmail.com



Semanário Oficial



ANEXO XXXI

PERÍODO 15 A 21 DE JUNHO DE 2020

Tavares - PB, 19 de Junho de 2020

Nº 1160



Estado da Paraíba CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CASA JOSÉ CASUSA DE MELO

TAVARES - PR

Art. 3º. As sessões extraordinárias, em caráter de urgência urgentíssima, serão realizadas quando devidamente solicitadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Tavares, 16 de Junho de 2020.

José Edson Cordeiro – Presidente

Maria Darleide Luiz – Vice-Presidente

Marcelo Bezerra de Sousa – 1º Secretário

Lanira Almaida Marinha 38 Corretário

CNPJ Nº 08.560.799/0001-82 Rua Manoel Lima, nº 228, Centro, Tavares, Paraíba CEP.: 58.753-000 Telefax (83) 3450-1023 E-mail. camaratavarespb@gmail.com



Semanário Oficial



ANEXO XXXI

PERÍODO 15 A 21 DE JUNHO DE 2020

Tavares - PB, 19 de Junho de 2020

Nº 1160



PORTARIA Nº 009/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o Art. 30, Inciso XIX do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, LARYSSA MARIA MENDES ROBERTO DE SANTANA, portadora do CPF n° 086.126.364-26 e Carteira de Identidade n° 4.156.571-SSDS-PB, ao cargo de DIRETOR GERAL deste Poder Legislativo Mirim.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo ao dia 01 de Junho de 2020.

Paço da Câmara Municipal de Tavares-PB, em 19 de JUNHO de 2020.

Presidente da Câmara

Rua Manoel Lima, 228 – Centro – CEP: 58.753-000 - Fone: (083) 3450-1023 Tavares-PB CNPJ: 08.560.799/0001-82